

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23818.020099/2024-32

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 2.0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A FUJIFILM DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), *unidade Hospital Universitário Antônio Pedro*, sediado(a) na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ 15.126.437/0036-73, UG-155915, neste ato representada pelo seu *Superintendente*, **BENI OLEJ**, matrícula funcional nº 303***2, nomeado pela Portaria-SEI nº 359, de 05/06/2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2.063, de 09/06/2025 e por seu *Gerente Administrativo*, **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 109***5, nomeado pela Portaria - SEI nº 418, de 21/07/2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 703, de 21/07/2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, com sede na Av. Plácido Hugo De Oliveira, nº 2398 - Setor FujiFilm – Itinga – Joinville - SC, CEP: 89.233-580, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.397.874/0009-03, representada neste ato por **WILSON KUCHARSKY**, CPF n.º 413.383.918-87, conforme *procuração apresentada nos autos*;

Conforme Processo Administrativo n.º 23818.020099/2024-32, de acordo com o *Pregão Eletrônico SRP n.º 67/2024*, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2024, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais *12 (doze) meses*, com início na data de 03/12/2025 e encerramento em 02/12/2026, com fundamento no art. 150 do RLCE 2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.251.800,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	5	Equipamentos De Imagem Uso Médico, Sistema: Converte Imagem P/ Digital Direta - Mamógrafo, Tipo: Detector Digital Imagem Radiográfica, Componente I: Resolução Cerca De 2700 X 3400 Pixels, Componente II: Resolução Espacial 6 Lp/Mm	FUJI/AMULET INNOVALITY	608095	unidade	1	R\$1.991.800,00	R\$1.991.800,00
	6	Sistema de biópsia assistida , Tipo: Biópsia Tecidos Moles, Compatibilidade: P/	BD/EnCor Enspire™ e EnCor Ultra™	470673	unidade	1	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

Biópsia Percutânea À
Vácuo, Características
Adicionais: Ajustável,
Tipo Uso: Reutilizável

Valor Total: R\$ 2.251.800,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915

Fonte: 1000A00003

Programa de Trabalho: 231292

Elemento de Despesa: 449052-08

PI: OFDR0000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

4.1. *Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO

5.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Niterói, data da assinatura eletrônica

BENI OLEJ
Superintendente - Ebserh

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
Gerente Administrativo - Ebserh

WILSON KUCHARSKY
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Kucharsky, Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araujo, Gerente**, em 07/11/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beni Olej, Superintendente**, em 07/11/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54797463** e o código CRC **BA05342D**.

Referência: Processo nº 23818.020099/2024-32 SEI nº 54797463